

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITALPREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005-PMO/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005-PMO/2017

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data de abertura:12/04/2017

Horário: 09:30 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro. O Edital poderá ser obtido no de R\$-50,00 Cinquenta Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Pregoeira do Município, designada pela Portaria nº 347/2017 do dia 23 de março de 2017, que às **09 horas e 30 minutos** (horário de Brasília), do dia **12 de Abril de 2017**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 2336, Centro, na Sala de Licitações, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21/10/2006, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos Serviços Ofertados;

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 A abertura do Pregão Presencial nº **PP-005-PMO/2017**, acontecerá às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

3 – OBJETO

3.1 Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços na manutenção de iluminação pública, de praças, logradouros públicos, ruas, travessas e avenidas, compreendendo as atividades constantes no termo de referência.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** pelo Fone fax (93) 3544-3831, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada legislação;**

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.4.5. Da qual servidor público do órgão contratante e responsável pela licitação seja participante direta ou indiretamente; considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com fotografia em **original e cópia**.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 Apresentar juntamente com o credenciamento, a Carta de Apresentação de Documentação (anexo III), **fora do envelope**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

7.4 Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (anexo VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

7.7 É indispensável à presença do Credenciado até o final da sessão pública do pregão. A ausência do mesmo em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº PP-005-PMO/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº PP-005-PMO/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

OBS: As empresas proponentes para este Certame Licitatório, deverão apresentar a comprovação do cartão/token para assinatura digital do possível Contrato.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente de 02 maneiras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 Em CD-R ou Pen Drive, no formato de planilha eletrônica, no layout disponibilizado por esta comissão, com preços unitários dos itens, total geral da proposta, marcas dos objetos ofertados e demais informações pertinentes a proposta de preços;

Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante; em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

10.1.1) Carta Proposta da Licitante – Anexo IV, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

10.1.2) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. (Anexo VII)

10.1.3) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

10.1.4) Especificações do objeto de forma clara, incluindo sua marca;

10.1.5) Preço unitário dos itens, para os bens descritos no Termo de Referência (Anexo I) em real, expressos em algarismo, com até duas casas decimais depois da vírgula de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.1.6) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

10.1.7) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

10.1.8) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

10.1.9) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.1.10) Prazo de entrega será de imediato, contados do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade.

10.1.11) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.1.12) Para efeito de classificação das propostas prevalecera a proposta apresentada em papel timbrado da licitante.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço global**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem acima, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três propostas, para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

Os documentos de habilitação deverão ser entregues dentro do invólucro devidamente lacrado, estando os mesmos encadernados, com todas as folhas rubricadas pelo proprietário da empresa ou representante preferencialmente no canto inferior direito.

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 da Lei 8.666/93

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Apresentação da cópia de identidade dos sócios;

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – Artigo 29 da Lei 8.666/93

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Comprovante de Inscrição Estadual, Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação e ALVARÁ;
- c)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação;
- d)** Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA – Artigo 30 da Lei 8.666/93

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica, até 90(noventa) dias anterior a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP, poderão substituir as exigências constantes no item b), por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior a data da abertura da licitação;

b.2) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) – Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global orçado da obra,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1) Os licitantes deverão apresentar no mínimo **dois atestados** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.4.2) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa (curso superior, profissional com especialização comprovada na área referente ao objeto desta Licitação, onde constem a realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, indicando, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.4.2.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

12.4.2.2 - Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) no subitem 12.4.2, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente e registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA, quando cabíveis, deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89.

12.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do **Anexo V** (Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02);

b) **Declaração de Adimplência** expedida pela Presidente da Comissão de Licitações com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste pregão presencial, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatorias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço indicado no **item 4.1.** ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 4.1.** nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

19 19 19 25 751 0007 2.017 – Manutenção e Expansão de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO:

3.3.90.39.99 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:

Próprios do Município

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3 É facultado a Prefeitura Municipal de Oriximiná, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

19.1. O prazo para execução dos serviços será de acordo com as necessidades e serão encaminhadas através de Ordem de Serviço devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de Oriximiná, bem como pelo Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

19.2. O prazo de validade será a partir da data da Ordem de Serviço até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, competirá a funcionário designado por esta administração o Sr. **AISLAN EUGENIO G. FERREIRA** – **Engenheiro Civil da PMO** para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos serviços.

20.2. Realizar-se-á rigorosa conferência da execução do objeto, através dos setores competente desta administração, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados pelo setor competente, a quantidade dos materiais fornecidos;

21.2. Sendo constatadas irregularidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

21.3. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

21.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e que atenda os padrões de qualidades exigidos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado a Pregoeira do Município e ao Prefeito Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMO.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.14 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Oriximiná, no o setor de licitações no valor de R\$-50,00.

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Oriximiná, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, com a exclusão de qualquer outro.

Oriximiná, 27 de março de 2017.

Gilmara de Carvalho Dias Varjão
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº __/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº **PP-005-PMO/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E O(A)_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua barão do Rio Branco, 2336 – Centro, CNPJ 05.131.081/0001-82, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços na manutenção de iluminação pública, de praças, logradouros públicos, ruas, travessas e avenidas, compreendendo as atividades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - **O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de R\$ _____.** O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de _____ a _____, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações:
As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

19 19 19 25 751 0007 2.017 – Manutenção e Expansão de Iluminação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO:

3.3.90.39.99 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:

Próprios do Município

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.3. Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.4. Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.6. Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.8. Fazer a entrega dos materiais de imediato, a partir da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais;

6.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – Sanções Administrativas:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **PP-005-PMO/2017**.

CLÁUSULA X - Do Foro

fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o(s) Item (ns)**) _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

____ (**assinatura**) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, e todos de 1ª qualidade, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso** _____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ dias de ____ de 2017.

_____(assinatura)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____ 2017.

____ (**assinatura**) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO
OFERTADO.**

_____, (empresa) CNPJ (MF)
_____, situada à _____, por meio de seu
representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar
o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº
_____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou
ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto
ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou
equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do
objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a
inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.

